



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Nº do Processo

433.423/2023/CPL

Data de Abertura do Processo

02 de janeiro de 2023

Modalidade

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto

Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente: Jose Warlen Barbosa da Silva

Membro: Carol de Sousa Silva Costa

Membro: Isabel de Sousa Silva

Dispositivos Legais

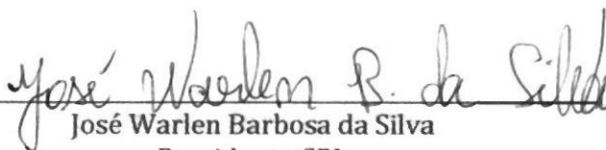
Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Observações:

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Na data de 03 de janeiro de 2023, autuo as peças que adiante seguem, eu Jose Warlen Barbosa da Silva, Presidente/CPL.



José Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Portaria nº 101/2021



Memorando

Sucupira do Riachão (MA), 02 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência Senhor
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários à Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, em conformidade com especificações em anexo.

Esta contratação se faz necessária para atender as necessidades dos pacientes da Municipalidades na realização de hemodiálise na Cidade de Floriano - PI. Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 06/2021



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/REFEIÇÕES

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaboradas o presente para que sejam efetuados a contratação de fornecimento de refeições.

2 – OBJETO:

Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, em conformidade com este documento

2.1 – JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de fornecimento das refeições supramencionadas, destinadas a pacientes da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessada (Pessoa Física e/ou Jurídica) que tenha ramo de atividade compatível com objeto pretendido e que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimos.

04 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

05 – DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados ser fixos e irrevogáveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

06 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Refeição tipo porção composto de: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada.	Und	800		

Luara Lima Porto Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2021



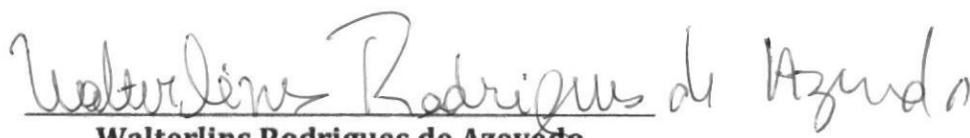
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização para a Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a efetuar os procedimentos necessários para a Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, conforme solicitação e especificações da Secretária Municipal de Saúde.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 JANEIRO DE 2023.


Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Sucupira do Riachão (MA), aos 03 (três) dias de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL eu, **Jose Warlen Barbosa da Silva**, no exercício da função de **presidente desta CPL**, registro e autuo a solicitação de abertura de processo de para Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, conforme solicitação e especificações da Secretária Municipal de Saúde, devidamente autorizada pela autoridade competente, na seguinte conformidade:

DISPENSA Nº: 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 433.423/2023/CPL;

NATUREZA: Prestação de serviços no fornecimento de refeições;

EXERCÍCIO: 2023;

SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde.

Para constar, lavro e assino o presente termo.

Jose Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Portaria nº 101/2021



PORTARIA Nº 035/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Estrutura a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art.6º, inciso XVI, da lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro XVI do Art. 6º da lei federal nº 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente/CPL

Isabel de Sousa Silva
Membro/CPL

Caroline de Sousa Silva Costa
Membro/CPL

Art. 2º – Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

Art. 3º. A composição desta equipe terá vigência improrrogável até o dia 30/04/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

WALTERLINS RODRIGUES
DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por
WALTERLINS RODRIGUES DE
AZEVEDO:85694290372
Dados: 2023.01.02 14:04:02 -03'00'

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



Memorando

À Ilma Senhora


Kayla Monic Rocha Moraes
Assessora Contábil

Nesta

Senhora Assessora,

Ao Setor Contábil da Prefeitura, para informar sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos a Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, conforme solicitação e especificações da Secretária Municipal de Saúde.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.


José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 101/2021



Memorando/CT

Sucupira do Riachão/MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Presidente CPL

Nesta

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, conforme solicitação e especificações da Secretária Municipal de Saúde.

021501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde- FMS

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL

Atenciosamente,

Kayla Monic Rocha Moraes
CRC - MA - 8160/O
Assessora Contábil



DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

» Na qualidade de ordenador da despesa, em cumprimento ao Art. 16 da LRF, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Sucupira do Riachão – MA, 04 de janeiro de 2023.

Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº06/2021



CONSULTA

NOME: MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA

**End. Rua João Chico nº 1590 - A - Bairro Manguinha - B-Urbano - Floriano - PI, CEP:
64.800-000;**

CPF: 034.231.793-84

Ilmo. Senhor,

Convidamos você para apresentar proposta para A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI. conforme especificações em anexo, acompanhada do valor e prazo de validade da proposta, e demais documentos pertinentes.

Prazo para a prestação de serviços: Imediato.

Aguardamos sua proposta no prazo de 10 (dez) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Rua São José, nº 479, Centro – Sucupira do Riachão/MA – CEP: 65.668-000.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Portaria nº 101/2021



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/REFEIÇÕES

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são elaboradas o presente para que sejam efetuados a contratação de fornecimento de refeições.

2 – OBJETO:

Contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, em conformidade com este documento

2.1 – JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem a finalidade de urgente necessidade de fornecimento das refeições supramencionadas, destinadas a pacientes da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta futura contratação, interessada (Pessoa Física e/ou Jurídica) que tenha ramo de atividade compatível com objeto pretendido e que atenderam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimos.

04 – EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO DOS CUSTOS:

Os preços adotados pelos interessados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

05 – DA VIGENCIA

A futura contratação terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da assinatura do contrato, devendo os valores pactuados ser fixos e irremovíveis neste período.

Os valores poderão ser alterados, nos casos previstos pelo dispositivo no Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivos em ordem crescente, observando os respectivos créditos orçamentários.

06 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS REFEIÇÕES:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Refeição tipo porção composto de: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada.	Und	800		

Luara Lima Porto Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2021



MINUTA DE CARTA CONTRATO

DISPENSA Nº: 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 433.423/2023/CPL;

I - PARTES:

CONTRATANTE:	
END:	
C. N. P. J. (MF)	
REPRESENTADA POR:	
C. P. F:	CARGO:

CONTRATADA:	
END.:	
C. N. P. J. (MF) /CP F:	
REPRESENTANTE:	
RG/CPF	CARGO:

II - OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL- R\$
01	A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI	
VALOR TOTAL DESTA CARTA CONTRATO		

III - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O prazo do contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mediante a prestação dos serviços a apresentação das certidões federais e documento fiscal.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	
PROGRAMA:	
NAT. DESPESA	



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



FONTE	
-------	--

V - AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Sucupira do Riachão - MA, XX janeiro de 2023.
CONTRATADO	CONTRATANTE

VI - TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA

CPF N° 034.231.793-84

RG N° 3.104.920 SSP-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

Processo Administrativo N° 433.423/2023

1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI.

Prestador dos Serviços: Micaelle Jhunqueth Mendes Barbosa

CPF N° 034.231.793-84

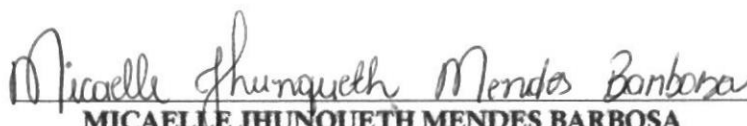
End. Rua João Chico n° 1590 A – Manguinha – B – Urbano – Floriano – PI

CEP N: 64.800-000

Item	Descrição Detalhada	Quant.	Und.	VL. Unt.	VI. Total
01	Refeição tipo porção composta de: 02 tipos de carne, arroz, feijão, macarrão, verdura cozida e salada	800	Und	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$12.000,00

1.2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sucupira do Riachão – MA, 09 janeiro de 2023


MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA
CPF N° 034.231.793-84


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal


CPF

034.231.793-84

MICAELE JHUNQUETH MÊNDES BARBOSA

16/08/1990




 Emissão MAR/2006

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

THOMAS GREG & SONS
 CARTeira DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR
Micaelle Jhunqueth Mendes Barbosa



POLEGAR DIREITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

HF-GISTRO 3.104.920 DATA DE 20/11/07
 CERAL EXPEDIÇÃO

NOME
 MICAELE JHUNQUETH MENDES BARBOSA

FILIAÇÃO
 JOSELINA MENDES BARBOSA

NATURALIDADE
 FLORIANO-PI DATA DE NASCIMENTO
 16/08/1990

DOC. ORIGEM
 CERT.NASC. 1497 L A2 F 76
 EXP FLORIANO-PI 04/04/91

TERESINA - PI
Geleide Jhonny de Moraes
 ASSINATURA DO DIRETOR
 Instituto Federal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA
CPF: 034.231.793-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:29 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **C088.B249.533C.FF44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICAELE JHUNQUETH MENDES BARBOSA

CPF: 034.231.793-84

Certidão n°: 29324449/2022

Expedição: 05/09/2022, às 17:20:10

Validade: 04/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICAELE JHUNQUETH MENDES BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **034.231.793-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221203423179384

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

034.231.793-84

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2022, ÀS 09:51:47

VÁLIDA ATÉ 23/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A481-67D1-5AD8-B6A6-3242-C201-CC66-71B0



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2212230342317938401

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
034.231.793-84	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/12/2022, ÀS 10:00:56
VÁLIDA ATÉ 21/02/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfl-web>

Chave para Autenticação: D04E-0C33-73EB-353F-1FA7-06D6-C202-08F7



Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.

Av. Maranhão, 759 - Centro/Sul - Teresina/PI
CEP: 64001-030
Insc. Estadual: 19.301.383-5 - CNPJ: 06.840.748/0001-89

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B3 RUPO TENSÃO: TO
TIPO DE TARIFA: BRANCA TENSÃO NOMINAL: Mon. Fásica
CLASSIFICAÇÃO: Comercial INS. A. A. C. A.: 100-42
SUBCLASSE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SICOS F. S. D. UL/S&Q: FL020000-19*

MICAELLE JHUNQUETH MENDES BAR

R. JOAO CHICO 1500 A MANGUEINHA CENTRO CEP: 64000-000
FLORTIANO - PI
CPI: ***.231.798.***

Para atendimento, Informe este número.

Conta Contrato
10013042

Parceiro de Negócio
177639*

Vencimento
11/03

Conta mês
01/2023

Total a pagar
R\$ 141,14



NOTA FISCAL N. 006566413
DATA EMISSÃO: 04/01/2023
Consulte pela chave de Acesso:
<https://dfeportal.gov.br>
Chave de acesso:
22270106840748000187-006-50640020
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 08/2022 R\$115,49 09/2022 R\$126,54 10/2022 R\$155,30 11/2022 R\$139,27 12/2022 R\$153,71 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2022.
Regulamento: ... manual de quitação de débitos. * Parâmetros: Renda Tarif: Verde
02/2023

Datas das Leituras	Leitura Anterior 06/11/2022	Leitura Atual 04/01/2023	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 02/02/2023			
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PTS/ CONFINS	ICMS	Valor (R\$)	
Consumo Energia Elétrica (kWh)	152	0,290358	0,64310	0,00	0,00	141,14	
Consumo Ponta (kWh)	0	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00	
Consumo Indivíduo (kWh)	0	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00	

Itens Financeiros

MO/WH	III	IR	IRPJ	IRPF	IRRF	Nº DIAS FAT
III	00	00	00	00	00	29
IR	00	00	00	00	00	29
IRPJ	00	00	00	00	00	29
IRPF	00	00	00	00	00	29
IRRF	00	00	00	00	00	29

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	129,00	15,0000	23,22
PTS	105,78	0,7720	0,82
CONFINS	105,78	3,0000	3,80



Memorando/CPL

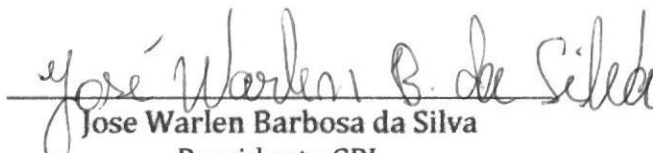
Sucupira do Riachão/MA, 09 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
Assessor Jurídico

Nesta

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos parecer sobre A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI, em conformidade com a documentação em anexo.


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 101/2021



PROCESSO Nº 0433.423/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI, EM CONFORMIDADE COM A JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epígrafado, vem, respeitosamente, a V. S.^a. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria Jurídica acerca de Contratação para Prestação de Serviços no Preparo e Fornecimento de Refeições, Destinados a Paciente da Municipalidade na Realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, em conformidade com a justificativa de dispensa integrante do presente termo, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Inegável, pois, a necessidade da Contratação para Prestação de Serviços no Preparo e Fornecimento de Refeições, Destinados a Paciente da Municipalidade na Realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI, tendo em vista a necessidade em suprir a alimentação de colaboradores da Administração Pública não residentes na sede do Município, os quais por diversas vezes fazem-se presentes neste Município e que certamente necessitam alimentarem-se durante as vossas estadas.

Nessa esteira, a previsão legal que dispõe acerca das contratações de serviços pela Administração Pública encontra suporte legal no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)”**



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A hipótese Dispensa de Licitação, na lição de MARCELO ALEXANDRINO & VICENTE PAULO¹, é assim definida:

"Há dispensa de licitação quando esta é possível, ou seja, há possibilidade de competição, mas a lei dispensa ou permite que seja dispensada a licitação."

Nessa esteira, quando a lei, diretamente, dispensa a licitação, temos o que a doutrina convencionou chamar de licitação dispensada, ou seja, não haverá licitação, porque a própria lei dispensou.

O presente caso se adequa, perfeitamente, à previsão legal, vez que tem como objeto a Contratação para Prestação de Serviços no Preparo e Fornecimento de Refeições.

Por conseguinte, definido assim, o objeto da contratação e reconhecendo a dispensa de licitação, importa ressaltar o preenchimento de requisitos específicos para a modalidade de Execução dos serviços no preparo e fornecimento de refeições por intermédio do Ente Público, os quais o próprio art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, define-os claramente, como sendo: **a) outros serviços, não previstos no inciso I do aludido artigo, até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mencionada Lei; b) para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Há que se acrescentar os requisitos dispostos no art. 2º do Decreto nº 30, de 7 de fevereiro de 1991, vejamos: **"Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação serão autuados em processo administrativo próprio, do qual constarão os elementos necessários à demonstração da hipótese incidente, bem assim a documentação relativa aos atos praticados pelas autoridades administrativas competentes."**

Em atendimento aos dispositivos supra, foi apresentado requerimento do órgão interessado, na forma legal, atestando a necessidade da referida contratação para atender as reais necessidades e funcionamento da Órgão Requisitante.

¹Direito Administrativo Descomplicado. 21ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2013, p. 661





Há que se ressaltar que se faz necessário constar no processo administrativo, o qual materializará a contratação, documentos que comprovem a que o contratado satisfaz o interesse público, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Corroborando esse aspecto, e para referendar a respectiva contratação pela Administração Pública, o processo deverá ser motivado, de modo a legitimar a dispensa de licitação, sob pena de responsabilização do agente político, o que no presente caso ocorrerá, com o Requerimento, por meio de Memorando, incluso nos presentes autos.

Noutro giro, o contrato nos moldes constantes do presente processo de dispensa de licitação, o ente Administrativo, encontra regulamentação legal no art. 62, da Lei 8.666/93, o qual faculta a Administração Pública a substituição do Contrato por outros instrumentos legais hábeis para tanto, remetendo a aplicação, no que couber, do disposto no art. 55 do mesmo diploma legal, senão vejamos:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.”

Assim, baseado nos dispositivos citados, o referido contrato deverá conter os requisitos mínimos elencados nos referidos diplomas legais acima estatuidos.

Não obstante caracterizada situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação, por sua vez, deverá obedecer os requisitos mínimos e necessários insculpidos acima.

Além disso, deverá a minuta da carta-contrato, consignar a vigência do contrato, o valor global da contratação, bem como a unidade orçamentária e o elemento de despesa.

Ademais, é imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes à feitura do contrato administrativo devem ser atendidas.

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24,



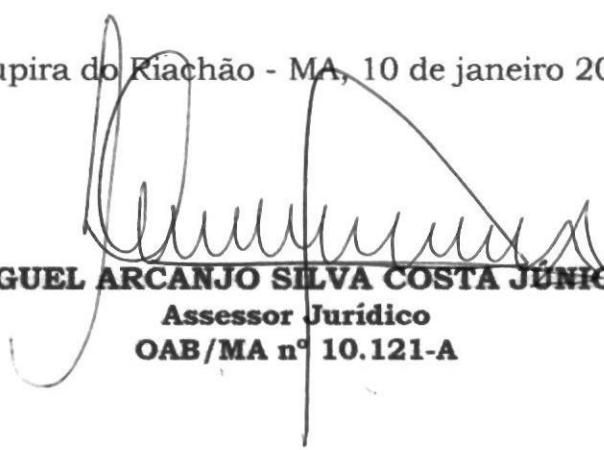
inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.

À CPL, após, ao gestor, para ratificação e homologação.

Sucupira do Riachão - MA, 10 de janeiro 2023.



MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 10.121-A



TERMO DE DISPENSA

1. Processo Dispensa de Licitação nº 01/2023/CPL;

2. Objeto: a contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de hemodiálise na Cidade de Floriano - PI;

3. Contratada: MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA;

4. Valor Contratual: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 034.231.793-84, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI;

Portanto, considerando a competência da pessoa que apresenta conduta exemplar e ílibada, conclui-se que MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do serviço do contrato.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao campo de atuação e especialização dos serviços.


IV - CONCLUSÃO.





Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 10 de janeiro de 2023


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 101/2021


Carol de Sousa Silva Costa
Membro CPL


Isabel de Sousa Silva
Membro CPL



Memorando/CPL

**A Sua Excelência a Senhora
LUARA LIMA PORTO CARVALHO**
Secretária Municipal de Saúde

Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta de MICHELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA, inscrita no CPF sob o N° 034.231.793-84.

Assim, caso V. Exa. entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Administração Pública em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Sucupira do Riachão/MA, 10 janeiro de 2023

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

Portaria nº 101/2021



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação;

2. Objeto: a contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de hemodiálise na Cidade de Floriano - pi;

3. Contratada: MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA;

4. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (dose mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023

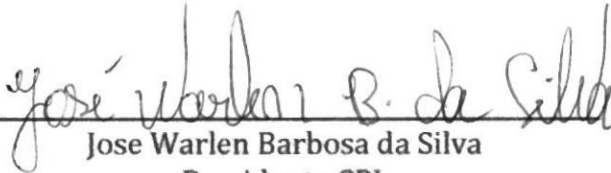
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 006/2021



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins que a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A PACIENTE DA MUNICIPALIDADE NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE NA CIDADE DE FLORIANO - PI, **CONTRATADA: MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA, CPF sob o Nº 034.231.793-84**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão para conhecimento geral.

Sucupira do Riachão (MA), 11 de janeiro de 2023.


Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 101/2021